



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210219PE00007
LICITAÇÃO Nº. 00007/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.
CEP: 58870-000 - E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br - Tel.: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:30 horas do dia 30 de Março de 2021**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00007/2021**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.**

Data de abertura da sessão pública: 30/03/2021. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 30/03/2021. Horário: 10:31 – horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro – Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br e cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br

2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **Imediata.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000016 3390.30 99 Material de Consumo

20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *

3390.00 Aplicações Diretas

000072 3390.30 99 Material de Consumo

20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0006 2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 144.153 0 MANTER AS ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação *

3390.00 Aplicações Diretas

000142 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal

1113 Transferências do FUNDEB 40%

3390.00 Aplicações Diretas

000146 3390.30 99 Material de Consumo

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

000154 3390.30 99 Material de Consumo

Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

3390.00 Aplicações Diretas

000158 3390.30 99 Material de Consumo

20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000211 3390.30 99 Material de Consumo

15 452 0201 2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

1001 Recursos Ordinários

000225 3390.30 99 Material de Consumo

20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000257 3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000274 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

3390.00 Aplicações Diretas

000283 3390.30 99 Material de Consumo

10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS

1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *

3390.00 Aplicações Diretas

000648 3390.30 99 Material de Consumo

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela

atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.25.1. Produzidos no País;

10.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha, Estado da Paraíba.
- 23.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Riacho dos Cavalos - PB, 15 de Março de 2021.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 – APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE –PLACA OGC-6559/PB ANO/MOD: 2013/2014 – COR AMARELA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	ALAVANCA FREIO MAO	UND	2	148,25	296,50	
2	ALGEMA FX MOLA TS	UND	2	96,37	192,74	
3	ALGEMA FX MOLA DT	UND	2	96,37	192,74	
4	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	160,00	320,00	
5	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	160,00	320,00	
6	BARRA DIRECAO	UND	1	220,00	220,00	
7	BATERIA CRAL 165A	UND	2	600,00	1.200,00	
8	BOMBA D'AGUA	UND	1	300,00	300,00	
9	BORRACHA ESTAB DT	UND	8	17,29	138,32	
10	BUCHA ESTAB DIANT	UND	8	7,41	59,28	
11	BUCHA MOLA	UND	10	34,58	345,80	
12	BUCHA MOLA TS	UND	10	37,07	370,70	
13	CHAVE MAGNETICA	UND	2	140,00	280,00	
14	CHAVE SETA	UND	2	250,00	500,00	
15	CILINDRO MESTRE	UND	2	330,00	660,00	
16	CILINDRO RODA TRAS	UND	2	154,44	308,88	
17	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	UND	2	168,01	336,02	
18	COXIM CAMBIO	UND	2	105,02	210,04	
19	COXIM MOTOR	UND	2	165,00	330,00	
20	CRUZETA	UND	2	76,59	153,18	
21	CUBO RODA DT	UND	2	400,00	800,00	
22	CUBO RODA TRAS	UND	2	222,39	444,78	
23	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	450,00	900,00	
24	DISCO FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	450,00	900,00	
25	EIXO PILOTO	UND	2	420,00	840,00	
26	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	340,00	680,00	
27	ESTATOR	UND	2	175,00	350,00	
28	FILTRO AR	UND	2	107,49	214,98	
29	FILTRO AR SEC	UND	2	67,96	135,92	
30	FILTRO COMB DIESEL	UND	2	66,72	133,44	
31	FILTRO OLEO LUB	UND	2	64,25	128,50	
32	GARFO EMBREAGEM	UND	2	85,25	170,50	
33	HASTE ACION FREIO MAO	UND	2	12,35	24,70	
34	HELICE VENTILADOR	UND	2	105,02	210,04	
35	INDUZIDO M/P	UND	2	222,39	444,78	
36	INTERRUPTOR RE	UND	2	44,48	88,96	
37	JUNTA CABEC	UND	2	185,32	370,64	
38	JUNTAS MOTOR	UND	2	222,39	444,78	
39	KIT EMBREAGEM	UND	1	970,00	970,00	
40	LAMPADA BI-ODO H7	UND	2	55,59	111,18	
41	LONA FREIO TS	UND	2	74,13	148,26	

42	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	230,00	460,00
43	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2	30,89	61,78
44	MOLA 2ª DT	UND	2	400,00	800,00
45	MOLA 2ª TRAS	UND	2	330,00	660,00
46	MOLA 3ª TRAS	UND	2	260,00	520,00
47	MOLA MESTRE DT	UND	2	530,00	1.060,00
48	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	530,00	1.060,00
49	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
50	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
51	PARA-BRISA	UND	1	1.800,00	1.800,00
52	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	108,90	217,80
53	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	2	136,40	272,80
54	PLANETARIA	UND	2	154,44	308,88
55	PONTEIRA TRANSM	UND	1	210,02	210,02
56	RADIADOR	UND	1	930,00	930,00
57	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	160,61	160,61
58	REPARO CX DIRECAO	UND	2	271,79	543,58
59	RESERVATORIO EXP RAD	UND	2	150,00	300,00
60	RETENTOR RODA DT	UND	2	19,77	39,54
61	RETENTOR RODA TS	UND	2	21,00	42,00
62	ROLAMENTO CARRETAO	UND	2	61,78	123,56
63	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2	250,00	500,00
64	ROTOR ALT	UND	2	222,39	444,78
65	SATELITE	UND	2	74,13	148,26
66	SEMI EIXO	UND	2	480,00	960,00
67	SENSOR TEMP	UND	1	43,24	43,24
68	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	92,66	185,32
69	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2	140,00	280,00
70	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2	170,00	340,00
71	TAMBOR FREIO TRAS	UND	1	260,00	260,00
72	TERMINAL DIRECAO	UND	1	105,02	105,02
				Total do Lote	31.442,85

2 - LOTE 2- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE -PLACA OGA-9760/PB ANO/MOD: 2012/2013- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
73	ALAVANCA FREIO MAO	UND	2	140,00	280,00
74	ALGEMA FX MOLA TS	UND	2	96,37	192,74
75	ALGEMA FX MOLA DT	UND	2	96,37	192,74
76	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	200,00	400,00
77	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	200,00	400,00
78	BARRA DIRECAO	UND	2	222,39	444,78
79	BATERIA 150AH	UND	2	600,00	1.200,00
80	BOMBA D'AGUA	UND	2	300,00	600,00
81	BORRACHA ESTAB DT	UND	8	17,29	138,32
82	BUCHA ESTAB DIANT	UND	8	7,41	59,28
83	BUCHA MOLA	UND	10	34,58	345,80
84	BUCHA MOLA TS	UND	10	37,07	370,70
85	CHAVE MAGNETICA	UND	2	140,00	280,00
86	CHAVE SETA	UND	2	260,00	520,00
87	CILINDRO MESTRE	UND	2	320,00	640,00
88	CILINDRO RODA TRAS	UND	2	150,00	300,00
89	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	UND	2	160,00	320,00
90	COXIM CAMBIO	UND	2	105,02	210,04
91	COXIM MOTOR	UND	2	170,00	340,00
92	CRUZETA	UND	2	76,59	153,18
93	CUBO RODA DT	UND	2	400,00	800,00
94	CUBO RODA TRAS	UND	2	220,00	440,00
95	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	1	450,00	450,00
96	DISCO FREIO TRASEIRO JOGO	UND	1	450,00	450,00
97	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	350,00	700,00
98	ESTATOR	UND	2	170,00	340,00
99	FILTRO AR	UND	2	107,49	214,98
100	FILTRO AR SEC	UND	2	67,96	135,92
101	FILTRO COMB DIESEL	UND	2	66,72	133,44
102	FILTRO OLEO LUB	UND	2	64,25	128,50
103	GARFO EMBREAGEM	UND	2	85,25	170,50
104	HASTE ACION FREIO MAO	UND	2	12,35	24,70
105	HELICE VENTILADOR	UND	2	105,02	210,04
106	INDUZIDO M/P	UND	2	220,00	440,00
107	INTERRUPTOR RE	UND	2	44,48	88,96
108	JUNTA CABEC	UND	2	175,00	350,00
109	JUNTAS MOTOR	UND	2	220,00	440,00
110	KIT EMBREAGEM	UND	1	960,00	960,00
111	LAMPADA BI-ÍODO H7	UND	2	55,59	111,18
112	LONA FREIO TS	UND	2	74,13	148,26
113	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	220,00	440,00

114	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2	30,89	61,78
115	MOLA 2ª DT	UND	2	370,00	740,00
116	MOLA 2ª TRAS	UND	2	330,00	660,00
117	MOLA 3ª TRAS	UND	2	260,00	520,00
118	MOLA MESTRE DT	UND	2	480,00	960,00
119	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	340,00	680,00
120	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
121	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
122	PARA-BRISAS	UND	1	1.800,00	1.800,00
123	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	1	108,90	108,90
124	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	1	130,00	130,00
125	PONTEIRA TRANSM	UND	1	200,00	200,00
126	RADIADOR	UND	1	850,00	850,00
127	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	160,61	160,61
128	REPARO CENTRALIZADOR	UND	1	4,94	4,94
129	REPARO CX DIRECAO	UND	2	260,00	520,00
130	RESERVATORIO EXP RAD	UND	2	150,00	300,00
131	RETENTOR RODA DT	UND	2	19,77	39,54
132	RETENTOR RODA TS	UND	4	21,00	84,00
133	ROLAMENTO CARRETAO	UND	4	61,78	247,12
134	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2	260,00	520,00
135	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2	172,96	345,92
136	ROLAMENTO RODA TS	UND	2	220,00	440,00
137	ROTOR ALT	UND	2	220,00	440,00
138	SATELITE	UND	2	74,13	148,26
139	SEMI EIXO	UND	2	360,00	720,00
140	SENSOR TEMP	UND	2	43,24	86,48
141	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	92,66	185,32
142	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2	140,00	280,00
143	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2	170,00	340,00
144	TAMBOR FREIO TRAS	UND	2	240,00	480,00
145	TERMINAL DIRECAO	UND	2	105,02	210,04
				Total do Lote	30.186,97

3 - LOTE 3- APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN/INDUSCAR -PLACA NQH-3628/PB ANO/MOD: 2010/2011- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
146	ALGEMA FX MOLA DT	UND	4	49,50	198,00
147	ALGEMA FX MOLA TS	UND	2	96,80	193,60
148	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	200,00	400,00
149	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	250,00	500,00
150	ARANHA CUBO	UND	15	4,40	66,00
151	ARRUELA ENCOSTO CUBO	UND	15	8,80	132,00
152	ARRUELA PINO MOLA DT	UND	15	4,40	66,00
153	ARRUELA PINO MOLA TS	UND	20	3,30	66,00
154	BARRA DIRECAO	UND	2	470,00	940,00
155	BOBINA CAMPO	UND	2	140,00	280,00
156	BOMBA D'AGUA	UND	2	320,00	640,00
157	BORRACHA ESTAB DT	UND	8	24,71	197,68
158	BUCHA ESTRIADA	UND	2	118,60	237,20
159	BUCHA MANGA EIXO	UND	8	17,29	138,32
160	BUCHA MOLA DT	UND	15	12,35	185,25
161	BUCHA MOLA TS	UND	15	16,06	240,90
162	BUCHA TIRANTE	UND	10	18,54	185,40
163	CABECOTE COMPRESSOR	UND	2	160,00	320,00
164	CALCO BBA D'AGUA	UND	2	6,19	12,38
165	CALCO GRAMPO MOLA DT	UND	4	33,36	133,44
166	CALCO GRAMPO MOLA TS	UND	4	43,24	172,96
167	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO	UND	4	74,13	296,52
168	CAMARA SPRING	UND	2	240,00	480,00
169	CANO INJ 2º CIL	UND	2	51,89	103,78
170	CANO INJ 3º CIL	UND	2	49,42	98,84
171	CAPA ALAVANCA CAMBIO	UND	4	6,19	24,76
172	CARCACA TRAMB	UND	2	88,96	177,92
173	CAVALETE D'AGUA	UND	2	123,54	247,08
174	CHAVE LUZ	UND	4	61,78	247,12
175	CHAVE MAGNETICA	UND	2	172,96	345,92
176	CHAVE SETA	UND	2	180,00	360,00
177	CIL AUX EMB	UND	2	190,00	380,00
178	CIL MESTRE EMB	UND	2	120,00	240,00
179	CILINDRO ACION ACEL	UND	2	98,84	197,68
180	COIFA CARDAN	UND	4	30,89	123,56
181	COXIM MOTOR DT	UND	2	92,66	185,32
182	COXIM MOTOR TS	UND	2	172,96	345,92
183	CRUZETA	UND	8	95,14	761,12
184	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	450,00	900,00
185	DISCO FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	450,00	900,00

186	DIAFRAGMA CUICA 8"	UND	8	32,12	256,96
187	EIXO ENTALHADO	UND	2	340,00	680,00
188	EIXO PILOTO	UND	2	280,00	560,00
189	ENGRENAGEM 1ª VEL	UND	2	340,00	680,00
190	ENGRENAGEM 2ª VEL	UND	2	260,00	520,00
191	ENGRENAGEM 3ª VEL	UND	2	234,74	469,48
192	ENGRENAGEM 4ª VEL FIXA	UND	2	216,21	432,42
193	ENGRENAGEM 5ª VEL	UND	2	240,91	481,82
194	ENGRENAGEM DPL 2/3ªFIXA	UND	2	320,00	640,00
195	ENGRENAGEM RE	UND	2	230,00	460,00
196	ESPACADOR PINHAO	UND	2	13,60	27,20
197	ESPELHO RETROV	UND	2	92,66	185,32
198	ESTATOR ALT	UND	2	190,00	380,00
199	ESTICADOR ALTERN	UND	2	39,53	79,06
200	FILTRO AR	UND	2	123,54	247,08
201	FLANGE CARDAN	UND	2	117,37	234,74
202	FLANGE PINHAO	UND	2	117,37	234,74
203	FLEXIVEL DIR HID	UND	2	43,24	86,48
204	GARFO CARDAN	UND	2	117,37	234,74
205	GRAMPO FX MOLA	UND	4	33,36	133,44
206	GRAMPO FX MOLA TS	UND	2	30,89	61,78
207	INDUZIDO M/P	UND	2	179,15	358,30
208	JUNTA CABEC	UND	2	64,25	128,50
209	JUNTA CARTER	UND	2	27,18	54,36
210	JUNTA COL ESC	UND	2	12,35	24,70
211	JUNTA TAMPA VALV	UND	2	13,60	27,20
212	JUNTA TURBINA JG	UND	2	18,54	37,08
213	JUNTA VALV TERMOSTATA	UND	2	3,72	7,44
214	JUNTAS CAMBIO	UND	2	7,41	14,82
215	JUNTAS MOTOR	UND	2	228,56	457,12
216	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.200,00	1.200,00
217	LONA FREIO DT/TS	UND	2	172,96	345,92
218	LONA FREIO TS	UND	2	166,78	333,56
219	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	300,00	600,00
220	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	117,37	234,74
221	MANGUEIRA FREIO TS AR	UND	2	13,60	27,20
222	MANGUEIRA RAD INF	UND	2	55,59	111,18
223	MANGUEIRA RAD SUP	UND	2	51,89	103,78
224	MOLA 2ª DT	UND	2	230,00	460,00
225	MOLA 2ª TRAS	UND	2	200,00	400,00
226	MOLA 3ª DT	UND	2	160,61	321,22
227	MOLA 3ª TRAS	UND	2	180,00	360,00
228	MOLA 4ª DT	UND	2	111,20	222,40
229	MOLA MESTRE DT	UND	2	250,00	500,00
230	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	240,91	481,82
231	MOLA SAPATA FREIO	UND	4	9,89	39,56
232	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
233	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
234	PARA-BRISAS	UND	1	2.200,00	2.200,00
235	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	99,00	198,00
236	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	2	124,00	248,00
237	PARAFUSO CENTRO 12X10	UND	10	7,41	74,10
238	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	UND	10	4,94	49,40
239	PARAFUSO REG COROA	UND	2	22,24	44,48
240	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	UND	10	12,35	123,50
241	PARAFUSO RODA TS CJ	UND	10	19,77	197,70
242	PARTE ELETRICA	UND	2	37,07	74,14
243	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	UND	4	12,35	49,40
244	PINO EMBUCHAMENTO	UND	2	105,02	210,04
245	PINO MOLA DT	UND	10	18,54	185,40
246	PINO MOLA TS	UND	10	24,71	247,10
247	PONTEIRA TRANSM	UND	2	280,00	560,00
248	PORCA CARDAN	UND	2	34,58	69,16
249	PORCA PINHAO	UND	2	24,71	49,42
250	PORCA REGULAGEM COROA	UND	2	105,02	210,04
251	PORCA REGULAGEM PINHAO	UND	2	142,08	284,16
252	PRISIONEIRO TURBINA	UND	20	1,85	37,00
253	REGULADOR PRESSAO	UND	2	271,79	543,58
254	REPARO BOMBA MANUAL	UND	4	7,41	29,64
255	REPARO CABEC COMPRESS	UND	2	37,07	74,14
256	REPARO CUICA	UND	2	120,00	240,00
257	REPARO CX DIRECAO	UND	2	12,35	24,70
258	REPARO TRAMBULADOR	UND	2	6,19	12,38
259	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	UND	2	160,00	320,00
260	REPARO VALV RELE	UND	2	32,12	64,24
261	REPARO VALVULA DRENAGEM	UND	2	18,54	37,08

262	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2	120,00	240,00
263	RETENTOR CX DIR	UND	2	35,83	71,66
264	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2	9,89	19,78
265	RETENTOR ENTALHADO	UND	2	18,54	37,08
266	RETENTOR PINHAO	UND	4	35,83	143,32
267	RETENTOR RODA DT	UND	4	19,77	79,08
268	RETENTOR RODA TS	UND	4	21,00	84,00
269	RETIFICADOR CJ	UND	2	130,00	260,00
270	ROLAM PTA EIXO ENT	UND	2	44,48	88,96
271	ROLAMENTO ALT DT	UND	2	64,25	128,50
272	ROLAMENTO ALT TS	UND	2	71,67	143,34
273	ROLAMENTO PINHAO	UND	2	120,00	240,00
274	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2	120,00	240,00
275	ROLAMENTO PTA PINHAO RELOGIO	UND	1	150,00	150,00
276	ROLAMENTO RODA DT INT	UND	2	92,66	185,32
277	ROLAMENTO RODA DT EXT	UND	2	180,00	360,00
278	ROLAMENTO RODA TS INT	UND	2	130,00	260,00
279	ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	2	105,02	210,04
280	ROTOR ALT	UND	2	220,00	440,00
281	SATELITE	UND	2	74,13	148,26
282	SEMI EIXO	UND	2	270,00	540,00
283	SUPORTE CARDAN	UND	2	130,00	260,00
284	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	43,24	86,48
285	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2	74,13	148,26
286	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2	92,66	185,32
287	TERMINAL DIRECAO LE	UND	2	105,02	210,04
288	TERMINAL DIRECAO LD	UND	2	105,02	210,04
289	TERMINAL EMBREAGEM	UND	2	4,94	9,88
290	TORRE CAMBIO	UND	2	34,58	69,16
291	TRAVA PINO MOLA	UND	8	3,09	24,72
292	UNIAO P/TUBOS	UND	8	6,19	49,52
293	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	UND	2	25,96	51,92
294	VALVULA PEDAL	UND	2	240,00	480,00
295	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	UND	2	240,00	480,00
296	VALVULA RELE	UND	2	200,00	400,00
				Total do Lote	42.208,31

4 - LOTE 4- APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN -PLACA OFD-6178/PB ANO/MOD: 2011/2012- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
297	ALGEMA FX MOLA DT	UND	4	77,00	308,00
298	ALGEMA FX MOLA TS	UND	2	103,50	207,00
299	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	200,00	400,00
300	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	230,00	460,00
301	ARANHA CUBO	UND	20	4,60	92,00
302	ARRUELA ENCOSTO CUBO	UND	20	9,20	184,00
303	ARRUELA PINO MOLA DT	UND	20	4,60	92,00
304	ARRUELA PINO MOLA TS	UND	20	2,59	51,80
305	ARRUELA PONTA EIXO DT	UND	4	7,75	31,00
306	BARRA DIRECAO	UND	2	500,00	1.000,00
307	BOBINA CAMPO	UND	2	145,00	290,00
308	BOMBA D'AGUA	UND	2	330,00	660,00
309	BORRACHA ESTAB DT	UND	8	25,83	206,64
310	BUCHA ESTRIADA	UND	2	120,00	240,00
311	BUCHA MOLA DT	UND	20	12,91	258,20
312	BUCHA MOLA TS	UND	24	16,79	402,96
313	BUCHA TIRANTE	UND	12	19,38	232,56
314	CABECOTE COMPRESSOR	UND	2	170,00	340,00
315	CAMARA SPRING	UND	2	240,00	480,00
316	CAVALETE D'AGUA	UND	2	129,16	258,32
317	CHAVE LUZ	UND	4	64,58	258,32
318	CHAVE MAGNETICA	UND	2	170,00	340,00
319	CHAVE SETA	UND	2	180,00	360,00
320	CIL AUX EMB	UND	2	200,00	400,00
321	CIL MESTRE EMB	UND	2	133,04	266,08
322	COIFA CARDAN	UND	4	32,29	129,16
323	COXIM MOTOR DT	UND	2	96,88	193,76
324	COXIM MOTOR TS	UND	2	170,00	340,00
325	CRUZETA	UND	5	99,46	497,30
326	CUBO RODA DT	UND	2	380,00	760,00
327	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	450,00	900,00
328	DISCO FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	450,00	900,00
329	DIAFRAGMA CUICA	UND	8	33,58	268,64
330	ESPAÇADOR PINHAO	UND	2	14,21	28,42
331	FILTRO AR	UND	2	120,00	240,00
332	FLANGE CARDAN	UND	2	122,71	245,42
333	FLANGE PINHAO	UND	2	122,71	245,42

334	FLEXIVEL DIR HID	UND	2	45,21	90,42
335	GARFO CARDAN	UND	2	122,71	245,42
336	GRAMPO FX MOLA	UND	4	34,88	139,52
337	INDUZIDO M/P	UND	2	170,00	340,00
338	JUNTA CABEC	UND	2	67,17	134,34
339	JUNTA VALV TERMOSTATA	UND	2	3,89	7,78
340	JUNTAS CAMBIO	UND	2	7,75	15,50
341	JUNTAS MOTOR	UND	2	230,00	460,00
342	KIT EMBREAGEM	UND	1	1.150,00	1.150,00
343	LONA FREIO DT/TS	UND	2	170,00	340,00
344	LONA FREIO TS	UND	2	174,36	348,72
345	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	300,00	600,00
346	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	122,71	245,42
347	MANGUEIRA FREIO TS AR	UND	2	14,21	28,42
348	MANGUEIRA RAD INF	UND	2	58,12	116,24
349	MANGUEIRA RAD SUP	UND	2	54,25	108,50
350	MOLA 2ª DT	UND	2	230,00	460,00
351	MOLA 2ª TRAS	UND	2	200,00	400,00
352	MOLA 3ª DT	UND	2	167,91	335,82
353	MOLA 3ª TRAS	UND	2	180,00	360,00
354	MOLA MESTRE DT	UND	2	250,00	500,00
355	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	230,00	460,00
356	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
357	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
358	PARA-BRISAS	UND	1	2.200,00	2.200,00
359	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	99,00	198,00
360	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	2	124,00	248,00
361	PINO MOLA DT	UND	10	19,38	193,80
362	PINO MOLA TS	UND	10	25,83	258,30
363	PONTEIRA TRANSM	UND	2	270,00	540,00
364	PORCA CARDAN	UND	2	36,16	72,32
365	PORCA PINHAO	UND	2	25,83	51,66
366	REGULADOR PRESSAO	UND	2	270,00	540,00
367	REPARO BOMBA MANUAL	UND	2	7,75	15,50
368	REPARO CABEC COMPRESS	UND	2	38,76	77,52
369	REPARO CUICA	UND	2	135,63	271,26
370	REPARO CX DIRECAO	UND	2	12,91	25,82
371	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	UND	2	180,83	361,66
372	REPARO VALV RELE	UND	2	33,58	67,16
373	REPARO VALVULA DRENAGEM	UND	2	19,38	38,76
374	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2	135,63	271,26
375	RETENTOR CX DIR	UND	2	37,46	74,92
376	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2	10,34	20,68
377	RETENTOR ENTALHADO	UND	2	19,38	38,76
378	RETENTOR PINHAO	UND	4	37,46	149,84
379	RETENTOR RODA DT	UND	4	20,67	82,68
380	RETENTOR RODA TS	UND	4	21,95	87,80
381	RETIFICADOR	UND	2	93,00	186,00
382	RETIFICADOR CJ	UND	2	142,08	284,16
383	ROLAM PTA EIXO ENT	UND	2	46,51	93,02
384	ROLAMENTO ALT DT	UND	2	67,17	134,34
385	ROLAMENTO ALT TS	UND	2	74,90	149,80
386	ROLAMENTO LAT COROA	UND	2	129,16	258,32
387	ROLAMENTO PINHAO	UND	2	134,32	268,64
388	ROLAMENTO RODA DT INT	UND	2	96,88	193,76
389	ROLAMENTO RODA DT EXT	UND	2	193,70	387,40
390	ROLAMENTO RODA TS INT	UND	2	142,08	284,16
391	ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	2	109,79	219,58
392	ROTOR ALT	UND	2	230,00	460,00
393	SUPORTE CARDAN	UND	2	142,00	284,00
394	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	45,00	90,00
395	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2	77,50	155,00
396	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2	96,80	193,60
397	TERMINAL DIRECAO LE	UND	2	109,79	219,58
398	TERMINAL DIRECAO LD	UND	2	109,79	219,58
399	TORRE CAMBIO	UND	2	36,00	72,00
400	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	UND	2	27,10	54,20
401	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	UND	2	250,00	500,00
402	VALVULA RELE	UND	2	260,00	520,00
				Total do Lote	33.925,94

5 - LOTE 5- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS -PLACA OGC-9516/PB ANO/MOD: 2013/2013- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
403	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	230,00	460,00
404	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	230,00	460,00
405	ATUADOR CENTRAL HID EMB	UND	2	391,00	782,00

406	BARRA DIRECAO	UND	2	151,80	303,60
407	BOMBA D'AGUA	UND	2	460,00	920,00
408	BORRACHA ESTAB DT	UND	12	18,08	216,96
409	BUCHA ESTAB DIANT	UND	8	7,75	62,00
410	BUCHA MOLA	UND	20	36,16	723,20
411	BUCHA MOLA TS	UND	12	38,76	465,12
412	BUCHA SUSP DT	UND	8	100,00	800,00
413	CHAVE CONTATO	UND	2	140,00	280,00
414	CHAVE MAGNETICA	UND	2	150,00	300,00
415	CHAVE SETA	UND	2	300,00	600,00
416	CILINDRO MESTRE	UND	2	360,00	720,00
417	CONTRA EIXO	UND	2	230,00	460,00
418	CORREIA ALT	UND	2	170,00	340,00
419	COXIM CAMBIO	UND	2	161,46	322,92
420	COXIM MOTOR	UND	2	170,00	340,00
421	CRUZETA	UND	2	80,07	160,14
422	CUBO RODA DT	UND	2	350,00	700,00
423	DISCO FREIO DIANTEIRO/ JOGO	UND	2	450,00	900,00
424	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	450,00	900,00
425	ESTATOR	UND	2	193,74	387,48
426	FILTRO AR	UND	2	112,38	224,76
427	FILTRO AR SEC	UND	4	71,05	284,20
428	FILTRO COMB DIESEL	UND	4	69,75	279,00
429	FILTRO OLEO LUB	UND	4	67,17	268,68
430	GARFO EMBREAGEM	UND	2	89,13	178,26
431	HELICE VENTILADOR	UND	2	109,79	219,58
432	INDUZIDO M/P	UND	2	250,00	500,00
433	INTERRUPTOR RE	UND	4	46,51	186,04
434	JUNTA CABEC	UND	2	230,00	460,00
435	KIT EMBREAGEM	UND	2	830,00	1.660,00
436	LAMPADA BI- IODO H7	UND	2	58,12	116,24
437	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	180,00	360,00
438	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2	83,96	167,92
439	MOLA 2ª DT	UND	2	470,00	940,00
440	MOLA 2ª TRAS	UND	2	360,00	720,00
441	MOLA 3ª TRAS	UND	2	300,00	600,00
442	MOLA MESTRE DT	UND	2	530,00	1.060,00
443	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	380,00	760,00
444	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	5	400,00	2.000,00
445	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5	440,00	2.200,00
446	PARA-BRISAS	UND	1	1.800,00	1.800,00
447	PASTILHA FREIO DIANTEIRO/ JOGO	UND	2	124,00	248,00
448	PASTILHA FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	99,00	198,00
449	PIVO SUSP	UND	2	96,88	193,76
450	PLANETARIA	UND	2	161,46	322,92
451	PONTEIRA TRANSM	UND	2	200,20	400,40
452	RADIADOR	UND	1	1.150,00	1.150,00
453	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	166,75	333,50
454	REPARO CX DIRECAO	UND	2	270,00	540,00
455	RETENTOR RODA DT	UND	8	20,70	165,60
456	RETENTOR RODA TS	UND	4	21,85	87,40
457	ROLAMENTO CARRETAO	UND	4	64,58	258,32
458	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2	300,00	600,00
459	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2	180,00	360,00
460	ROLAMENTO RODA TS	UND	2	220,00	440,00
461	ROTOR ALT	UND	2	220,00	440,00
462	SATELITE	UND	2	77,50	155,00
463	SEMI EIXO	UND	2	490,00	980,00
464	SENSOR TEMP	UND	1	45,21	45,21
465	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	96,88	193,76
466	TERMINAL DIRECAO	UND	2	120,00	240,00
				Total do Lote	33.939,97

6 - LOTE 6- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE -PLACA OGE-3897/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
467	ALAVANCA FREIO MAO	UND	2	154,99	309,98
468	ALGEMA FX MOLA TS	UND	2	100,75	201,50
469	ALGEMA FX MOLA DT	UND	2	100,75	201,50
470	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	170,00	340,00
471	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	170,00	340,00
472	BARRA DIRECAO	UND	2	230,00	460,00
473	BATERIA CRAL 165A	UND	2	669,76	1.339,52
474	BOMBA D'AGUA	UND	2	300,00	600,00
475	BORRACHA ESTAB DT	UND	8	18,08	144,64
476	BUCHA ESTAB DIANT	UND	8	7,75	62,00
477	BUCHA MOLA	UND	10	36,16	361,60

478	BUCHA MOLA TS	UND	10	38,76	387,60
479	CHAVE MAGNETICA	UND	4	154,99	619,96
480	CHAVE SETA	UND	2	284,14	568,28
481	CILINDRO MESTRE	UND	2	361,65	723,30
482	CILINDRO RODA TRAS	UND	2	150,00	300,00
483	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	UND	2	160,00	320,00
484	COXIM CAMBIO	UND	2	109,79	219,58
485	COXIM MOTOR	UND	2	170,00	340,00
486	CRUZETA	UND	4	80,07	320,28
487	CUBO RODA DT	UND	2	400,00	800,00
488	CUBO RODA TRAS	UND	2	220,00	440,00
489	DISCO FREIO DIANTEIRO /JOGO	UND	2	450,00	900,00
490	DISCO FREIO TRASEIRO /JOGO	UND	2	450,00	900,00
491	EIXO PILOTO	UND	2	420,00	840,00
492	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	330,00	660,00
493	ESTATOR	UND	2	180,00	360,00
494	FILTRO AR	UND	2	112,38	224,76
495	FILTRO AR SEC	UND	2	71,05	142,10
496	FILTRO COMB DIESEL	UND	2	69,75	139,50
497	FILTRO OLEO LUB	UND	2	67,17	134,34
498	GARFO EMBREAGEM	UND	2	89,13	178,26
499	HASTE ACION FREIO MAO	UND	2	12,91	25,82
500	HELICE VENTILADOR	UND	2	109,79	219,58
501	INDUZIDO M/P	UND	2	230,00	460,00
502	INTERRUPTOR RE	UND	2	46,51	93,02
503	JUNTA CABEC	UND	2	180,00	360,00
504	JUNTAS MOTOR	UND	2	232,50	465,00
505	KIT EMBREAGEM	UND	1	960,00	960,00
506	LAMPADA BI-ÍODO H7	UND	4	58,12	232,48
507	LONA FREIO TS	UND	4	77,50	310,00
508	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	220,00	440,00
509	MANGUEIRA FREIO DT	UND	4	32,29	129,16
510	MOLA 2ª DT	UND	2	400,00	800,00
511	MOLA 2ª TRAS	UND	2	340,00	680,00
512	MOLA 3ª TRAS	UND	2	260,00	520,00
513	MOLA MESTRE DT	UND	2	520,00	1.040,00
514	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	340,00	680,00
515	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
516	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
517	PARA-BRISAS	UND	1	1.800,00	1.800,00
518	PASTILHA FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	124,00	248,00
519	PASTILHA FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	99,00	198,00
520	PLANETARIA	UND	2	161,46	322,92
521	PONTEIRA TRANSM	UND	2	219,57	439,14
522	RADIADOR	UND	1	920,00	920,00
523	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	150,00	150,00
524	REPARO CX DIRECAO	UND	2	284,14	568,28
525	RESERVATORIO EXP RAD	UND	2	161,46	322,92
526	RETENTOR RODA DT	UND	4	20,67	82,68
527	RETENTOR RODA TS	UND	4	21,95	87,80
528	ROLAMENTO CARRETAO	UND	4	64,58	258,32
529	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2	250,00	500,00
530	ROTOR ALT	UND	2	220,00	440,00
531	SATELITE	UND	4	77,50	310,00
532	SEMI EIXO	UND	2	470,00	940,00
533	SENSOR TEMP	UND	2	45,21	90,42
534	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	96,88	193,76
535	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2	150,00	300,00
536	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2	170,00	340,00
537	TAMBOR FREIO TRAS	UND	2	260,00	520,00
538	TERMINAL DIRECAO	UND	2	109,79	219,58
				Total do Lote	33.905,58

7 - LOTE 7- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS -PLACA OFC-2149/PB ANO/MOD: 2011/2012- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
539	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	250,00	500,00
540	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	250,00	500,00
541	ATUADOR CENTRAL HID EMB	UND	2	350,00	700,00
542	BARRA DIRECAO	UND	2	140,00	280,00
543	BOMBA D'AGUA	UND	2	420,00	840,00
544	BORRACHA ESTAB DT	UND	10	18,08	180,80
545	BUCHA ESTAB DIANT	UND	4	7,75	31,00
546	BUCHA MOLA	UND	15	36,16	542,40
547	BUCHA MOLA TS	UND	10	38,76	387,60
548	BUCHA SUSP DT	UND	8	100,00	800,00
549	CHAVE CONTATO	UND	2	142,08	284,16

550	CHAVE MAGNETICA	UND	2	154,99	309,98
551	CHAVE SETA	UND	2	322,91	645,82
552	CILINDRO MESTRE	UND	2	360,00	720,00
553	CONTRA EIXO	UND	2	230,00	460,00
554	CORREIA ALT	UND	2	160,00	320,00
555	COXIM CAMBIO	UND	2	150,00	300,00
556	COXIM MOTOR	UND	2	170,00	340,00
557	CRUZETA	UND	2	80,07	160,14
558	CUBO RODA DT	UND	2	375,74	751,48
559	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	450,00	900,00
560	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	450,00	900,00
561	ESTATOR	UND	2	180,00	360,00
562	FILTRO AR	UND	2	110,00	220,00
563	FILTRO AR SEC	UND	4	71,05	284,20
564	FILTRO COMB DIESEL	UND	4	69,75	279,00
565	FILTRO OLEO LUB	UND	4	67,17	268,68
566	GARFO EMBREAGEM	UND	2	89,13	178,26
567	HELICE VENTILADOR	UND	2	109,79	219,58
568	INDUZIDO M/P	UND	2	250,00	500,00
569	INTERRUPTOR RE	UND	4	46,51	186,04
570	JUNTA CABEC	UND	2	220,00	440,00
571	KIT EMBREAGEM	UND	1	830,00	830,00
572	LAMPADA BI-iodo H7	UND	2	55,59	111,18
573	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	179,15	358,30
574	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2	80,31	160,62
575	MOLA 2ª DT	UND	2	470,00	940,00
576	MOLA 2ª TRAS	UND	2	350,00	700,00
577	MOLA 3ª TRAS	UND	2	290,00	580,00
578	MOLA MESTRE DT	UND	2	510,00	1.020,00
579	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	400,00	800,00
580	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
581	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
582	PARA-BRISAS	UND	1	1.800,00	1.800,00
583	PASTILHA FREIO DIANTEIRA / JOGO	UND	2	124,00	248,00
584	PASTILHA FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2	99,00	198,00
585	PIVO SUSP	UND	2	90,00	180,00
586	RADIADOR	UND	1	920,00	920,00
587	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2	150,00	300,00
588	REPARO CX DIRECAO	UND	2	270,00	540,00
589	RETENTOR RODA DT	UND	6	20,00	120,00
590	RETENTOR RODA TS	UND	4	21,00	84,00
591	ROLAMENTO CARRETAO	UND	2	64,58	129,16
592	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2	180,00	360,00
593	ROLAMENTO RODA TS	UND	2	220,00	440,00
594	ROTOR ALT	UND	2	220,00	440,00
595	SATELITE	UND	2	77,50	155,00
596	SEMI EIXO	UND	2	500,00	1.000,00
597	SENSOR TEMP	UND	2	45,21	90,42
598	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	96,00	192,00
599	TERMINAL DIRECAO	UND	2	120,00	240,00
				Total do Lote	30.085,82

8 - LOTE 8- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS -PLACA OGG-4365/PB ANO/MOD: 2013/2013- COR AMARELA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
600	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	250,00	500,00
601	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	250,00	500,00
602	ATUADOR CENTRAL HID EMB	UND	2	360,00	720,00
603	BARRA DIRECAO	UND	2	145,00	290,00
604	BOMBA D'AGUA	UND	2	450,00	900,00
605	BORRACHA ESTAB DT	UND	10	18,08	180,80
606	BUCHA ESTAB DIANT	UND	8	7,75	62,00
607	BUCHA MOLA	UND	20	36,16	723,20
608	BUCHA MOLA TS	UND	12	38,76	465,12
609	BUCHA SUSP DT	UND	8	100,00	800,00
610	CHAVE CONTATO	UND	2	142,08	284,16
611	CHAVE MAGNETICA	UND	2	154,99	309,98
612	CHAVE SETA	UND	2	322,91	645,82
613	CILINDRO MESTRE	UND	2	400,40	800,80
614	CONTRA EIXO	UND	2	245,41	490,82
615	CORREIA ALT	UND	2	175,65	351,30
616	COXIM CAMBIO	UND	2	161,46	322,92
617	COXIM MOTOR	UND	1	180,83	180,83
618	CRUZETA	UND	2	80,07	160,14
619	CUBO RODA DT	UND	2	375,00	750,00
620	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	1	450,00	450,00
621	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	1	450,00	450,00

622	ESTATOR	UND	1	193,74	193,74
623	FILTRO AR	UND	2	112,38	224,76
624	FILTRO AR SEC	UND	2	71,05	142,10
625	FILTRO COMB DIESEL	UND	2	69,75	139,50
626	FILTRO OLEO LUB	UND	2	67,17	134,34
627	GARFO EMBREAGEM	UND	2	89,13	178,26
628	HELICE VENTILADOR	UND	2	109,79	219,58
629	INDUZIDO M/P	UND	2	277,70	555,40
630	INTERRUPTOR RE	UND	2	46,51	93,02
631	JUNTA CABEC	UND	2	238,95	477,90
632	KIT EMBREAGEM	UND	2	939,34	1.878,68
633	LAMPADA BI-ÍODO H7	UND	2	58,12	116,24
634	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	187,29	374,58
635	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2	83,96	167,92
636	MOLA 2ª DT	UND	2	500,00	1.000,00
637	MOLA 2ª TRAS	UND	2	350,00	700,00
638	MOLA 3ª TRAS	UND	2	300,00	600,00
639	MOLA MESTRE DT	UND	2	520,00	1.040,00
640	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	400,00	800,00
641	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	400,00	1.600,00
642	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	440,00	1.760,00
643	PARA-BRISAS	UND	1	1.800,00	1.800,00
644	PASTILHA FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2	124,00	248,00
645	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	99,00	198,00
646	PIVO SUSP	UND	2	96,88	193,76
647	PLANETARIA	UND	2	150,00	300,00
648	PONTEIRA TRANSM	UND	2	180,00	360,00
649	RADIADOR	UND	1	920,00	920,00
650	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	170,00	170,00
651	REPARO CX DIRECAO	UND	1	270,00	270,00
652	RETENTOR RODA DT	UND	4	20,67	82,68
653	RETENTOR RODA TS	UND	4	21,95	87,80
654	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	103,33	206,66
655	ROLAMENTO CARRETAO	UND	2	64,58	129,16
656	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2	193,74	387,48
657	ROLAMENTO RODA TS	UND	2	220,00	440,00
658	ROTOR ALT	UND	2	220,00	440,00
659	SATELITE	UND	2	77,50	155,00
660	SEMI EIXO	UND	2	480,00	960,00
661	SENSOR TEMP	UND	2	40,00	80,00
662	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2	100,00	200,00
663	TERMINAL DIRECAO	UND	2	120,00	240,00
				Total do Lote	30.602,45
				TOTAL	266.297,89

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Epitácio Maia de Vasconcelos
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE –PLACA OGC-6559/PB ANO/MOD: 2013/2014 - COR AMARELA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALAVANCA FREIO MAO		UND	2		
2	ALGEMA FX MOLA TS		UND	2		
3	ALGEMA FX MOLA DT		UND	2		
4	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
5	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
6	BARRA DIRECAO		UND	1		
7	BATERIA CRAL 165A		UND	2		
8	BOMBA D'AGUA		UND	1		
9	BORRACHA ESTAB DT		UND	8		
10	BUCHA ESTAB DIANT		UND	8		
11	BUCHA MOLA		UND	10		
12	BUCHA MOLA TS		UND	10		
13	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
14	CHAVE SETA		UND	2		
15	CILINDRO MESTRE		UND	2		
16	CILINDRO RODA TRAS		UND	2		
17	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		UND	2		
18	COXIM CAMBIO		UND	2		
19	COXIM MOTOR		UND	2		
20	CRUZETA		UND	2		
21	CUBO RODA DT		UND	2		
22	CUBO RODA TRAS		UND	2		
23	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	2		
24	DISCO FREIO TRASEIRO JOGO		UND	2		
25	EIXO PILOTO		UND	2		
26	EMBREAGEM VISCOSA		UND	2		
27	ESTATOR		UND	2		
28	FILTRO AR		UND	2		
29	FILTRO AR SEC		UND	2		
30	FILTRO COMB DIESEL		UND	2		
31	FILTRO OLEO LUB		UND	2		
32	GARFO EMBREAGEM		UND	2		
33	HASTE ACION FREIO MAO		UND	2		
34	HELICE VENTILADOR		UND	2		
35	INDUZIDO M/P		UND	2		
36	INTERRUPTOR RE		UND	2		
37	JUNTA CABEC		UND	2		
38	JUNTAS MOTOR		UND	2		
39	KIT EMBREAGEM		UND	1		
40	LAMPADA BI-IODO H7		UND	2		
41	LONA FREIO TS		UND	2		

42	LUVA TRANSMISSAO	UND	2		
43	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2		
44	MOLA 2ª DT	UND	2		
45	MOLA 2ª TRAS	UND	2		
46	MOLA 3ª TRAS	UND	2		
47	MOLA MESTRE DT	UND	2		
48	MOLA MESTRE TRAS	UND	2		
49	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4		
50	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4		
51	PARA-BRISA	UND	1		
52	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2		
53	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	2		
54	PLANETARIA	UND	2		
55	PONTEIRA TRANSM	UND	1		
56	RADIADOR	UND	1		
57	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1		
58	REPARO CX DIRECAO	UND	2		
59	RESERVATORIO EXP RAD	UND	2		
60	RETENTOR RODA DT	UND	2		
61	RETENTOR RODA TS	UND	2		
62	ROLAMENTO CARRETAO	UND	2		
63	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2		
64	ROTOR ALT	UND	2		
65	SATELITE	UND	2		
66	SEMI EIXO	UND	2		
67	SENSOR TEMP	UND	1		
68	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2		
69	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2		
70	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2		
71	TAMBOR FREIO TRAS	UND	1		
72	TERMINAL DIRECAO	UND	1		

2 - LOTE 2- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE –PLACA OGA-9760/PB ANO/MOD: 2012/2013- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
73	ALAVANCA FREIO MAO		UND	2		
74	ALGEMA FX MOLA TS		UND	2		
75	ALGEMA FX MOLA DT		UND	2		
76	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
77	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
78	BARRA DIRECAO		UND	2		
79	BATERIA 150AH		UND	2		
80	BOMBA D'AGUA		UND	2		
81	BORRACHA ESTAB DT		UND	8		
82	BUCHA ESTAB DIANT		UND	8		
83	BUCHA MOLA		UND	10		
84	BUCHA MOLA TS		UND	10		
85	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
86	CHAVE SETA		UND	2		
87	CILINDRO MESTRE		UND	2		
88	CILINDRO RODA TRAS		UND	2		
89	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD		UND	2		
90	COXIM CAMBIO		UND	2		
91	COXIM MOTOR		UND	2		
92	CRUZETA		UND	2		
93	CUBO RODA DT		UND	2		
94	CUBO RODA TRAS		UND	2		
95	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	1		
96	DISCO FREIO TRASEIRO JOGO		UND	1		
97	EMBREAGEM VISCOSA		UND	2		
98	ESTATOR		UND	2		
99	FILTRO AR		UND	2		
100	FILTRO AR SEC		UND	2		
101	FILTRO COMB DIESEL		UND	2		
102	FILTRO OLEO LUB		UND	2		
103	GARFO EMBREAGEM		UND	2		
104	HASTE ACION FREIO MAO		UND	2		
105	HELICE VENTILADOR		UND	2		
106	INDUZIDO M/P		UND	2		
107	INTERRUPTOR RE		UND	2		
108	JUNTA CABEC		UND	2		
109	JUNTAS MOTOR		UND	2		
110	KIT EMBREAGEM		UND	1		
111	LAMPADA BI-IODO H7		UND	2		
112	LONA FREIO TS		UND	2		
113	LUVA TRANSMISSAO		UND	2		

114	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2		
115	MOLA 2ª DT	UND	2		
116	MOLA 2ª TRAS	UND	2		
117	MOLA 3ª TRAS	UND	2		
118	MOLA MESTRE DT	UND	2		
119	MOLA MESTRE TRAS	UND	2		
120	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4		
121	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4		
122	PARA-BRISAS	UND	1		
123	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	1		
124	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	1		
125	PONTEIRA TRANSM	UND	1		
126	RADIADOR	UND	1		
127	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1		
128	REPARO CENTRALIZADOR	UND	1		
129	REPARO CX DIRECAO	UND	2		
130	RESERVATORIO EXP RAD	UND	2		
131	RETENTOR RODA DT	UND	2		
132	RETENTOR RODA TS	UND	4		
133	ROLAMENTO CARRETAO	UND	4		
134	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2		
135	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2		
136	ROLAMENTO RODA TS	UND	2		
137	ROTOR ALT	UND	2		
138	SATELITE	UND	2		
139	SEMI EIXO	UND	2		
140	SENSOR TEMP	UND	2		
141	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2		
142	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2		
143	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2		
144	TAMBOR FREIO TRAS	UND	2		
145	TERMINAL DIRECAO	UND	2		

3 - LOTE 3- APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN/INDUSCAR –PLACA NQH-3628/PB ANO/MOD: 2010/2011- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
146	ALGEMA FX MOLA DT		UND	4		
147	ALGEMA FX MOLA TS		UND	2		
148	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
149	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
150	ARANHA CUBO		UND	15		
151	ARRUELA ENCOSTO CUBO		UND	15		
152	ARRUELA PINO MOLA DT		UND	15		
153	ARRUELA PINO MOLA TS		UND	20		
154	BARRA DIRECAO		UND	2		
155	BOBINA CAMPO		UND	2		
156	BOMBA D'AGUA		UND	2		
157	BORRACHA ESTAB DT		UND	8		
158	BUCHA ESTRIADA		UND	2		
159	BUCHA MANGA EIXO		UND	8		
160	BUCHA MOLA DT		UND	15		
161	BUCHA MOLA TS		UND	15		
162	BUCHA TIRANTE		UND	10		
163	CABECOTE COMPRESSOR		UND	2		
164	CALCO BBA D'AGUA		UND	2		
165	CALCO GRAMPO MOLA DT		UND	4		
166	CALCO GRAMPO MOLA TS		UND	4		
167	CALCO P/LEVANTAR MOLEJO		UND	4		
168	CAMARA SPRING		UND	2		
169	CANO INJ 2º CIL		UND	2		
170	CANO INJ 3º CIL		UND	2		
171	CAPA ALAVANCA CAMBIO		UND	4		
172	CARCACA TRAMB		UND	2		
173	CAVALETE D'AGUA		UND	2		
174	CHAVE LUZ		UND	4		
175	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
176	CHAVE SETA		UND	2		
177	CIL AUX EMB		UND	2		
178	CIL MESTRE EMB		UND	2		
179	CILINDRO ACION ACEL		UND	2		
180	COIFA CARDAN		UND	4		
181	COXIM MOTOR DT		UND	2		
182	COXIM MOTOR TS		UND	2		
183	CRUZETA		UND	8		
184	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	2		
185	DISCO FREIO TRASEIRO JOGO		UND	2		

186	DIAFRAGMA CUIÇA 8"	UND	8	
187	EIXO ENTALHADO	UND	2	
188	EIXO PILOTO	UND	2	
189	ENGRENAGEM 1ª VEL	UND	2	
190	ENGRENAGEM 2ª VEL	UND	2	
191	ENGRENAGEM 3ª VEL	UND	2	
192	ENGRENAGEM 4ª VEL FIXA	UND	2	
193	ENGRENAGEM 5ª VEL	UND	2	
194	ENGRENAGEM DPL 2/3ªFIXA	UND	2	
195	ENGRENAGEM RE	UND	2	
196	ESPACADOR PINHAO	UND	2	
197	ESPELHO RETROV	UND	2	
198	ESTATOR ALT	UND	2	
199	ESTICADOR ALTERN	UND	2	
200	FILTRO AR	UND	2	
201	FLANGE CARDAN	UND	2	
202	FLANGE PINHAO	UND	2	
203	FLEXIVEL DIR HID	UND	2	
204	GARFO CARDAN	UND	2	
205	GRAMPO FX MOLA	UND	4	
206	GRAMPO FX MOLA TS	UND	2	
207	INDUZIDO M/P	UND	2	
208	JUNTA CABEC	UND	2	
209	JUNTA CARTER	UND	2	
210	JUNTA COL ESC	UND	2	
211	JUNTA TAMPA VALV	UND	2	
212	JUNTA TURBINA JG	UND	2	
213	JUNTA VALV TERMOSTATA	UND	2	
214	JUNTAS CAMBIO	UND	2	
215	JUNTAS MOTOR	UND	2	
216	KIT EMBREAGEM	UND	1	
217	LONA FREIO DT/TS	UND	2	
218	LONA FREIO TS	UND	2	
219	LUVVA TRANSMISSAO	UND	2	
220	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	
221	MANGUEIRA FREIO TS AR	UND	2	
222	MANGUEIRA RAD INF	UND	2	
223	MANGUEIRA RAD SUP	UND	2	
224	MOLA 2ª DT	UND	2	
225	MOLA 2ª TRAS	UND	2	
226	MOLA 3ª DT	UND	2	
227	MOLA 3ª TRAS	UND	2	
228	MOLA 4ª DT	UND	2	
229	MOLA MESTRE DT	UND	2	
230	MOLA MESTRE TRAS	UND	2	
231	MOLA SAPATA FREIO	UND	4	
232	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4	
233	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4	
234	PARA-BRISAS	UND	1	
235	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2	
236	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	2	
237	PARAFUSO CENTRO 12X10	UND	10	
238	PARAFUSO CENTRO 12X6MM	UND	10	
239	PARAFUSO REG COROA	UND	2	
240	PARAFUSO RODA DT 22X70 CH 30	UND	10	
241	PARAFUSO RODA TS CJ	UND	10	
242	PARTE ELETRICA	UND	2	
243	PINO ALGEMA PATIM DT/TS	UND	4	
244	PINO EMBUCHAMENTO	UND	2	
245	PINO MOLA DT	UND	10	
246	PINO MOLA TS	UND	10	
247	PONTEIRA TRANSM	UND	2	
248	PORCA CARDAN	UND	2	
249	PORCA PINHAO	UND	2	
250	PORCA REGULAGEM COROA	UND	2	
251	PORCA REGULAGEM PINHAO	UND	2	
252	PRISIONEIRO TURBINA	UND	20	
253	REGULADOR PRESSAO	UND	2	
254	REPARO BOMBA MANUAL	UND	4	
255	REPARO CABEC COMPRESS	UND	2	
256	REPARO CUIÇA	UND	2	
257	REPARO CX DIRECAO	UND	2	
258	REPARO TRAMBULADOR	UND	2	
259	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	UND	2	
260	REPARO VALV RELE	UND	2	
261	REPARO VALVULA DRENAGEM	UND	2	

262	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2		
263	RETENTOR CX DIR	UND	2		
264	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2		
265	RETENTOR ENTALHADO	UND	2		
266	RETENTOR PINHAO	UND	4		
267	RETENTOR RODA DT	UND	4		
268	RETENTOR RODA TS	UND	4		
269	RETIFICADOR CJ	UND	2		
270	ROLAM PTA EIXO ENT	UND	2		
271	ROLAMENTO ALT DT	UND	2		
272	ROLAMENTO ALT TS	UND	2		
273	ROLAMENTO PINHAO	UND	2		
274	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2		
275	ROLAMENTO PTA PINHAO RELOGIO	UND	1		
276	ROLAMENTO RODA DT INT	UND	2		
277	ROLAMENTO RODA DT EXT	UND	2		
278	ROLAMENTO RODA TS INT	UND	2		
279	ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	2		
280	ROTOR ALT	UND	2		
281	SATELITE	UND	2		
282	SEMI EIXO	UND	2		
283	SUPORTE CARDAN	UND	2		
284	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2		
285	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2		
286	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2		
287	TERMINAL DIRECAO LE	UND	2		
288	TERMINAL DIRECAO LD	UND	2		
289	TERMINAL EMBREAGEM	UND	2		
290	TORRE CAMBIO	UND	2		
291	TRAVA PINO MOLA	UND	8		
292	UNIAO P/TUBOS	UND	8		
293	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	UND	2		
294	VALVULA PEDAL	UND	2		
295	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	UND	2		
296	VALVULA RELE	UND	2		

4 - LOTE 4- APLICAÇÃO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN –PLACA OFD-6178/PB ANO/MOD: 2011/2012- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
297	ALGEMA FX MOLA DT		UND	4		
298	ALGEMA FX MOLA TS		UND	2		
299	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
300	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
301	ARANHA CUBO		UND	20		
302	ARRUELA ENCOSTO CUBO		UND	20		
303	ARRUELA PINO MOLA DT		UND	20		
304	ARRUELA PINO MOLA TS		UND	20		
305	ARRUELA PONTA EIXO DT		UND	4		
306	BARRA DIRECAO		UND	2		
307	BOBINA CAMPO		UND	2		
308	BOMBA D'AGUA		UND	2		
309	BORRACHA ESTAB DT		UND	8		
310	BUCHA ESTRIADA		UND	2		
311	BUCHA MOLA DT		UND	20		
312	BUCHA MOLA TS		UND	24		
313	BUCHA TIRANTE		UND	12		
314	CABECOTE COMPRESSOR		UND	2		
315	CÂMARA SPRING		UND	2		
316	CAVALETE D'AGUA		UND	2		
317	CHAVE LUZ		UND	4		
318	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
319	CHAVE SETA		UND	2		
320	CIL AUX EMB		UND	2		
321	CIL MESTRE EMB		UND	2		
322	COIFA CARDAN		UND	4		
323	COXIM MOTOR DT		UND	2		
324	COXIM MOTOR TS		UND	2		
325	CRUZETA		UND	5		
326	CUBO RODA DT		UND	2		
327	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	2		
328	DISCO FREIO TRASEIRO JOGO		UND	2		
329	DIAFRAGMA CUICA		UND	8		
330	ESPAÇADOR PINHAO		UND	2		
331	FILTRO AR		UND	2		
332	FLANGE CARDAN		UND	2		
333	FLANGE PINHAO		UND	2		

334	FLEXIVEL DIR HID	UND	2		
335	GARFO CARDAN	UND	2		
336	GRAMPO FX MOLA	UND	4		
337	INDUZIDO M/P	UND	2		
338	JUNTA CABEC	UND	2		
339	JUNTA VALV TERMOSTATA	UND	2		
340	JUNTAS CAMBIO	UND	2		
341	JUNTAS MOTOR	UND	2		
342	KIT EMBREAGEM	UND	1		
343	LONA FREIO DT/TS	UND	2		
344	LONA FREIO TS	UND	2		
345	LUVA TRANSMISSAO	UND	2		
346	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2		
347	MANGUEIRA FREIO TS AR	UND	2		
348	MANGUEIRA RAD INF	UND	2		
349	MANGUEIRA RAD SUP	UND	2		
350	MOLA 2ª DT	UND	2		
351	MOLA 2ª TRAS	UND	2		
352	MOLA 3ª DT	UND	2		
353	MOLA 3ª TRAS	UND	2		
354	MOLA MESTRE DT	UND	2		
355	MOLA MESTRE TRAS	UND	2		
356	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4		
357	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4		
358	PARA-BRISAS	UND	1		
359	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO	UND	2		
360	PASTILHA FREIO DIANTEIRO JOGO	UND	2		
361	PINO MOLA DT	UND	10		
362	PINO MOLA TS	UND	10		
363	PONTEIRA TRANSM	UND	2		
364	PORCA CARDAN	UND	2		
365	PORCA PINHAO	UND	2		
366	REGULADOR PRESSAO	UND	2		
367	REPARO BOMBA MANUAL	UND	2		
368	REPARO CABEC COMPRESS	UND	2		
369	REPARO CUICA	UND	2		
370	REPARO CX DIRECAO	UND	2		
371	REPARO VALV PROT 4CIRCUITO	UND	2		
372	REPARO VALV RELE	UND	2		
373	REPARO VALVULA DRENAGEM	UND	2		
374	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2		
375	RETENTOR CX DIR	UND	2		
376	RETENTOR EIXO PRIMARIO	UND	2		
377	RETENTOR ENTALHADO	UND	2		
378	RETENTOR PINHAO	UND	4		
379	RETENTOR RODA DT	UND	4		
380	RETENTOR RODA TS	UND	4		
381	RETIFICADOR	UND	2		
382	RETIFICADOR CJ	UND	2		
383	ROLAM PTA EIXO ENT	UND	2		
384	ROLAMENTO ALT DT	UND	2		
385	ROLAMENTO ALT TS	UND	2		
386	ROLAMENTO LAT COROA	UND	2		
387	ROLAMENTO PINHAO	UND	2		
388	ROLAMENTO RODA DT INT	UND	2		
389	ROLAMENTO RODA DT EXT	UND	2		
390	ROLAMENTO RODA TS INT	UND	2		
391	ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	2		
392	ROTOR ALT	UND	2		
393	SUPORTE CARDAN	UND	2		
394	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2		
395	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2		
396	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2		
397	TERMINAL DIRECAO LE	UND	2		
398	TERMINAL DIRECAO LD	UND	2		
399	TORRE CAMBIO	UND	2		
400	VALVULA ESCOAMENTO D'AGUA	UND	2		
401	VALVULA PROTECAO 4 CIRC	UND	2		
402	VALVULA RELE	UND	2		

5 - LOTE 5- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS –PLACA OGC-9516/PB ANO/MOD: 2013/2013- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
403	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
404	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
405	ATUADOR CENTRAL HID EMB		UND	2		

406	BARRA DIRECAO	UND	2		
407	BOMBA D'AGUA	UND	2		
408	BORRACHA ESTAB DT	UND	12		
409	BUCHA ESTAB DIANT	UND	8		
410	BUCHA MOLA	UND	20		
411	BUCHA MOLA TS	UND	12		
412	BUCHA SUSP DT	UND	8		
413	CHAVE CONTATO	UND	2		
414	CHAVE MAGNETICA	UND	2		
415	CHAVE SETA	UND	2		
416	CILINDRO MESTRE	UND	2		
417	CONTRA EIXO	UND	2		
418	CORREIA ALT	UND	2		
419	COXIM CAMBIO	UND	2		
420	COXIM MOTOR	UND	2		
421	CRUZETA	UND	2		
422	CUBO RODA DT	UND	2		
423	DISCO FREIO DIANTEIRO/JOGO	UND	2		
424	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2		
425	ESTATOR	UND	2		
426	FILTRO AR	UND	2		
427	FILTRO AR SEC	UND	4		
428	FILTRO COMB DIESEL	UND	4		
429	FILTRO OLEO LUB	UND	4		
430	GARFO EMBREAGEM	UND	2		
431	HELICE VENTILADOR	UND	2		
432	INDUZIDO M/P	UND	2		
433	INTERRUPTOR RE	UND	4		
434	JUNTA CABEC	UND	2		
435	KIT EMBREAGEM	UND	2		
436	LAMPADA BI-IODO H7	UND	2		
437	LUVA TRANSMISSAO	UND	2		
438	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2		
439	MOLA 2ª DT	UND	2		
440	MOLA 2ª TRAS	UND	2		
441	MOLA 3ª TRAS	UND	2		
442	MOLA MESTRE DT	UND	2		
443	MOLA MESTRE TRAS	UND	2		
444	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	5		
445	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	5		
446	PARA-BRISAS	UND	1		
447	PASTILHA FREIO DIANTEIRO/ JOGO	UND	2		
448	PASTILHA FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2		
449	PIVO SUSP	UND	2		
450	PLANETARIA	UND	2		
451	PONTEIRA TRANSM	UND	2		
452	RADIADOR	UND	1		
453	REGULADOR VOLTAGEM	UND	2		
454	REPARO CX DIRECAO	UND	2		
455	RETENTOR RODA DT	UND	8		
456	RETENTOR RODA TS	UND	4		
457	ROLAMENTO CARRETAO	UND	4		
458	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2		
459	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	2		
460	ROLAMENTO RODA TS	UND	2		
461	ROTOR ALT	UND	2		
462	SATELITE	UND	2		
463	SEMI EIXO	UND	2		
464	SENSOR TEMP	UND	1		
465	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2		
466	TERMINAL DIRECAO	UND	2		

6 - LOTE 6- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE –PLACA OGE-3897/PB ANO/MOD: 2013/2014- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
467	ALAVANCA FREIO MAO		UND	2		
468	ALGEMA FX MOLA TS		UND	2		
469	ALGEMA FX MOLA DT		UND	2		
470	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
471	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
472	BARRA DIRECAO		UND	2		
473	BATERIA CRAL 165A		UND	2		
474	BOMBA D'AGUA		UND	2		
475	BORRACHA ESTAB DT		UND	8		
476	BUCHA ESTAB DIANT		UND	8		
477	BUCHA MOLA		UND	10		

478	BUCHA MOLA TS	UND	10		
479	CHAVE MAGNETICA	UND	4		
480	CHAVE SETA	UND	2		
481	CILINDRO MESTRE	UND	2		
482	CILINDRO RODA TRAS	UND	2		
483	CORREIA ALT/BA/DH/GIR/ACD	UND	2		
484	COXIM CAMBIO	UND	2		
485	COXIM MOTOR	UND	2		
486	CRUZETA	UND	4		
487	CUBO RODA DT	UND	2		
488	CUBO RODA TRAS	UND	2		
489	DISCO FREIO DIANTEIRO /JOGO	UND	2		
490	DISCO FREIO TRASEIRO /JOGO	UND	2		
491	EIXO PILOTO	UND	2		
492	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2		
493	ESTATOR	UND	2		
494	FILTRO AR	UND	2		
495	FILTRO AR SEC	UND	2		
496	FILTRO COMB DIESEL	UND	2		
497	FILTRO OLEO LUB	UND	2		
498	GARFO EMBREAGEM	UND	2		
499	HASTE ACION FREIO MAO	UND	2		
500	HELICE VENTILADOR	UND	2		
501	INDUZIDO M/P	UND	2		
502	INTERRUPTOR RE	UND	2		
503	JUNTA CABEC	UND	2		
504	JUNTAS MOTOR	UND	2		
505	KIT EMBREAGEM	UND	1		
506	LAMPADA BI-IODO H7	UND	4		
507	LONA FREIO TS	UND	4		
508	LUVA TRANSMISSAO	UND	2		
509	MANGUEIRA FREIO DT	UND	4		
510	MOLA 2ª DT	UND	2		
511	MOLA 2ª TRAS	UND	2		
512	MOLA 3ª TRAS	UND	2		
513	MOLA MESTRE DT	UND	2		
514	MOLA MESTRE TRAS	UND	2		
515	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L	UND	4		
516	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L	UND	4		
517	PARA-BRISAS	UND	1		
518	PASTILHA FREIO DIANTEIRO / JOGO	UND	2		
519	PASTILHA FREIO TRASEIRO / JOGO	UND	2		
520	PLANETARIA	UND	2		
521	PONTEIRA TRANSM	UND	2		
522	RADIADOR	UND	1		
523	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1		
524	REPARO CX DIRECAO	UND	2		
525	RESERVATORIO EXP RAD	UND	2		
526	RETENTOR RODA DT	UND	4		
527	RETENTOR RODA TS	UND	4		
528	ROLAMENTO CARRETAO	UND	4		
529	ROLAMENTO ESTIC CORR ALT	UND	2		
530	ROTOR ALT	UND	2		
531	SATELITE	UND	4		
532	SEMI EIXO	UND	2		
533	SENSOR TEMP	UND	2		
534	SUPORTE ESCOVA M/P	UND	2		
535	SUPORTE FX MOLA DT	UND	2		
536	SUPORTE FX MOLA TS	UND	2		
537	TAMBOR FREIO TRAS	UND	2		
538	TERMINAL DIRECAO	UND	2		

7 - LOTE 7- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS –PLACA OFC-2149/PB ANO/MOD: 2011/2012- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
539	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
540	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
541	ATUADOR CENTRAL HID EMB		UND	2		
542	BARRA DIRECAO		UND	2		
543	BOMBA D'AGUA		UND	2		
544	BORRACHA ESTAB DT		UND	10		
545	BUCHA ESTAB DIANT		UND	4		
546	BUCHA MOLA		UND	15		
547	BUCHA MOLA TS		UND	10		
548	BUCHA SUSP DT		UND	8		
549	CHAVE CONTATO		UND	2		

550	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
551	CHAVE SETA		UND	2		
552	CILINDRO MESTRE		UND	2		
553	CONTRA EIXO		UND	2		
554	CORREIA ALT		UND	2		
555	COXIM CAMBIO		UND	2		
556	COXIM MOTOR		UND	2		
557	CRUZETA		UND	2		
558	CUBO RODA DT		UND	2		
559	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	2		
560	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO		UND	2		
561	ESTATOR		UND	2		
562	FILTRO AR		UND	2		
563	FILTRO AR SEC		UND	4		
564	FILTRO COMB DIESEL		UND	4		
565	FILTRO OLEO LUB		UND	4		
566	GARFO EMBREAGEM		UND	2		
567	HELICE VENTILADOR		UND	2		
568	INDUZIDO M/P		UND	2		
569	INTERRUPTOR RE		UND	4		
570	JUNTA CABEC		UND	2		
571	KIT EMBREAGEM		UND	1		
572	LAMPADA BI-iodo H7		UND	2		
573	LUVA TRANSMISSAO		UND	2		
574	MANGUEIRA FREIO DT		UND	2		
575	MOLA 2ª DT		UND	2		
576	MOLA 2ª TRAS		UND	2		
577	MOLA 3ª TRAS		UND	2		
578	MOLA MESTRE DT		UND	2		
579	MOLA MESTRE TRAS		UND	2		
580	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L		UND	4		
581	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L		UND	4		
582	PARA-BRISAS		UND	1		
583	PASTILHA FREIO DIANTEIRA / JOGO		UND	2		
584	PASTILHA FREIO TRASEIRO / JOGO		UND	2		
585	PIVO SUSP		UND	2		
586	RADIADOR		UND	1		
587	REGULADOR VOLTAGEM		UND	2		
588	REPARO CX DIRECAO		UND	2		
589	RETENTOR RODA DT		UND	6		
590	RETENTOR RODA TS		UND	4		
591	ROLAMENTO CARRETAO		UND	2		
592	ROLAMENTO PRIMARIO		UND	2		
593	ROLAMENTO RODA TS		UND	2		
594	ROTOR ALT		UND	2		
595	SATELITE		UND	2		
596	SEMI EIXO		UND	2		
597	SENSOR TEMP		UND	2		
598	SUPORTE ESCOVA M/P		UND	2		
599	TERMINAL DIRECAO		UND	2		

8 - LOTE 8- APLICAÇÃO: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS –PLACA OGG-4365/PB ANO/MOD: 2013/2013- COR AMARELA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
600	AMORTECEDOR DIANT		UND	2		
601	AMORTECEDOR TRAS		UND	2		
602	ATUADOR CENTRAL HID EMB		UND	2		
603	BARRA DIRECAO		UND	2		
604	BOMBA D'AGUA		UND	2		
605	BORRACHA ESTAB DT		UND	10		
606	BUCHA ESTAB DIANT		UND	8		
607	BUCHA MOLA		UND	20		
608	BUCHA MOLA TS		UND	12		
609	BUCHA SUSP DT		UND	8		
610	CHAVE CONTATO		UND	2		
611	CHAVE MAGNETICA		UND	2		
612	CHAVE SETA		UND	2		
613	CILINDRO MESTRE		UND	2		
614	CONTRA EIXO		UND	2		
615	CORREIA ALT		UND	2		
616	COXIM CAMBIO		UND	2		
617	COXIM MOTOR		UND	1		
618	CRUZETA		UND	2		
619	CUBO RODA DT		UND	2		
620	DISCO FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	1		
621	DISCO FREIO TRASEIRO / JOGO		UND	1		

622	ESTATOR		UND	1		
623	FILTRO AR		UND	2		
624	FILTRO AR SEC		UND	2		
625	FILTRO COMB DIESEL		UND	2		
626	FILTRO OLEO LUB		UND	2		
627	GARFO EMBREAGEM		UND	2		
628	HELICE VENTILADOR		UND	2		
629	INDUZIDO M/P		UND	2		
630	INTERRUPTOR RE		UND	2		
631	JUNTA CABEC		UND	2		
632	KIT EMBREAGEM		UND	2		
633	LAMPADA BI-ÍODO H7		UND	2		
634	LUVA TRANSMISSAO		UND	2		
635	MANGUEIRA FREIO DT		UND	2		
636	MOLA 2ª DT		UND	2		
637	MOLA 2ª TRAS		UND	2		
638	MOLA 3ª TRAS		UND	2		
639	MOLA MESTRE DT		UND	2		
640	MOLA MESTRE TRAS		UND	2		
641	OLEO DA CAIXA DA MARCHA TAMBOR 20L		UND	4		
642	OLEO HIDRAULICO TAMBOR 20L		UND	4		
643	PARA-BRISAS		UND	1		
644	PASTILHA FREIO DIANTEIRO / JOGO		UND	2		
645	PASTILHA FREIO TRASEIRO JOGO		UND	2		
646	PIVO SUSP		UND	2		
647	PLANETARIA		UND	2		
648	PONTEIRA TRANSM		UND	2		
649	RADIADOR		UND	1		
650	REGULADOR VOLTAGEM		UND	1		
651	REPARO CX DIRECAO		UND	1		
652	RETENTOR RODA DT		UND	4		
653	RETENTOR RODA TS		UND	4		
654	ROLAMENTO CARDAN		UND	2		
655	ROLAMENTO CARRETAO		UND	2		
656	ROLAMENTO PRIMARIO		UND	2		
657	ROLAMENTO RODA TS		UND	2		
658	ROTOR ALT		UND	2		
659	SATELITE		UND	2		
660	SEMI EIXO		UND	2		
661	SENSOR TEMP		UND	2		
662	SUPORTE ESCOVA M/P		UND	2		
663	TERMINAL DIRECAO		UND	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0019 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000016 3390.30 99 Material de Consumo
20.500 SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO
10 301 0004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADES INCLUSIVE
A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *
3390.00 Aplicações Diretas
000072 3390.30 99 Material de Consumo
20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0006 2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 144.153 0 MANTER AS
ATIVIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação *
3390.00 Aplicações Diretas
000142 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal
1113 Transferências do FUNDEB 40%
3390.00 Aplicações Diretas
000146 3390.30 99 Material de Consumo
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
000154 3390.30 99 Material de Consumo
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
3390.00 Aplicações Diretas
000158 3390.30 99 Material de Consumo
20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000211 3390.30 99 Material de Consumo
15 452 0201 2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
1001 Recursos Ordinários
000225 3390.30 99 Material de Consumo
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–SUS MANTER
AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL,
ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000257 3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0004 2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA–FUS/RECURSOS
PRÓPRIOS MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO
DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
1001 Recursos Ordinários
3390.00 Aplicações Diretas
000274 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0204 2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–SUS
MANTER OS SERVIÇOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio
3390.00 Aplicações Diretas
000283 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0204 2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA–MAC–
FUS/RECURSOS PRÓPRIOS MANTER O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA E MAC–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde *
3390.00 Aplicações Diretas
000648 3390.30 99 Material de Consumo
Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

